



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 71000.113703/2025-10

Divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, visando à seleção de propostas para a celebração de parcerias com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), para a formalização de termos de colaboração destinados ao apoio a cozinhas solidárias em funcionamento por Entidades Gestoras selecionadas.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do item 7.6, torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público MDS nº 01/2026.

O resultado preliminar da etapa competitiva do Edital com a classificação das propostas válidas consta no Anexo I.

Foram submetidas à Comissão de Seleção referida no item 6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil por meio da Plataforma Transferegov, cadastradas e enviadas para análise até as 23:59 horas do dia 17 de março de 2026.

As propostas que não cumpriram as exigências para participação no Edital foram invalidadas e não foram avaliadas, conforme itens 2.3, 2.6, 4.2, 4.3, 5.1, 7.4.3 e 7.4.4, e constam no Anexo II.

Conforme item 7.1 do Edital, retificado no dia 02 de abril de 2026, os participantes poderão interpor recursos até às 23:59 horas do dia 14 de abril de 2026, sendo assegurada a obtenção de cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica. Cabe à organização recorrente indicar expressamente o(s) nome(s) do(s) arquivo(s) inserido(s) na ocasião da apresentação da(s) proposta(s) que eventualmente contenham as informações necessárias para embasar o recurso.

Os recursos deverão ser apresentados por meio da Plataforma Transferegov ou, em caso de indisponibilidade desta plataforma, devem ser enviados para o e-mail edital01cozinhasolidaria@mds.gov.br, indicando no campo ASSUNTO: "Recurso Edital 01/2026 – <Nome da entidade>".

A Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional proporá ajustes no valor de cada proposta para garantir que seja contemplado o maior número possível de Entidades Gestoras participantes, considerando os limites orçamentários do Ministério.

Brasília, 06 de abril de 2026.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 06/04/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18471877** e o código CRC **6E716214**.

ANEXOS AO SESAN: EDITAL

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

QUADRO 02 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS VÁLIDAS NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO MDS Nº 01/2026

Nº Proposta	Nome da Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Nota de Classificação da Proposta	Desempate Item A	Desempate Item B	Data de Constituição formal	Classificação
011781/2026	INSTITUTO KAIROS ÉTICA E ATUAÇÃO RESPONSÁVEL	7037770/0001-58	21,5				1ª
012046/2026	INDESC - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL	7393987/0001-09	21,25				2ª

0078 12/2 026	SERVIC O DE ASSIST ENCIA RURAL E URBA NO - SAR	834 445 9/0 001 -14	20,75	4	2	05/11/ 1968	3ª
0119 79/2 026	COOP ERATIV A ECOLO GICA DE AGRIC ULTOR ES, ARTES AOS E CONS UMID ORES DA REGIA O SERRA NA - ECOSE RRA	362 193 6/0 003 -90	20,75	4	2	07/10/ 2008	4ª
0120 62/2 026	INSTIT UTO BRASIL EIRO DE SOLID ARIED ADE	935 214 1/0 001 -48	20,25				5ª
0091 27/2 026	GRUP O DE APOIO A CRIAN CA COM CANCE R DE SERGI PE (GACC /SE)	362 874 7/0 001 -87	20	4	2	21/10/ 1999	6ª
0120 34/2	ASSOC IACAO	467 467	20	4	2	07/08/ 2001	7ª

026	ESTAD UAL CARLO S DORN ELES	1/0 001 -99					
0118 75/2 026	INSTIT UTO CEU ESTRE LA GUIA	234 914 53/ 000 1- 63	19,75				8ª
0095 06/2 026	ASSOC IACAO DE COOP ERACA O AGRIC OLA E REFOR MA AGRA RIA DO PARAN A ACAP	288 149 4/0 001 -96	19	4	2	08/04/ 1998	9ª
0120 25/2 026	CENTR O DE ESTUD OS BRASIL POPUL AR	109 209 23/ 000 1- 15	19	4	2	06/03/ 2009	10ª
0100 34/2 026	CENTR O DE ASSIST ENCIA AOS TRABA LHAD ORES E TRABA LHAD ORAS DA AGRIC ULTUR A FAMILI AR DO	958 361 4/0 001 -18	17,75	4	2		11ª

	BRASIL - CEATA F BR						
0120 53/2 026	ASSOC IACAO BENEF ICENT E DOS MORA D DO PRQ UNIVE RSITAR IO	235 628 79/ 000 1- 60	17,75	3	2		12 ^a
0074 54/2 026	MOC MOVI MENT O DE ORGA NIZAC AO COMU NITARI A	162 607 13/ 000 1- 24	17,75	3	1,5		13 ^a
0105 27/2 026	ASSOC IACAO DE JUVEN TUDES , CULTU RA E CIDAD ANIA	686 228 9/0 001 -34	17,5	4			14 ^a
0120 03/2 026	INSTIT UTO COMP ARTIL HA	720 604 8/0 001 -08	17,5	3			15 ^a
0120 61/2 026	ASSOC IACAO BENEF ICENT E DO CENTR INHO DA U V 10	122 232 02/ 000 1- 81	17,5	2			16 ^a
0119 77/2 026	ASSOC IACAO MENI	794 325 7/0	17,25				17 ^a

	NOS E MENI NAS DE PROG RESSO - AMME P	001 -26					
0118 23/2 026	CARIT AS ARQUI DIOCE SANA DE TERESI NA	686 516 6/0 001 -57	17				18 ^a
0120 33/2 026	ASSOC IACAO BENEF ICENT E PROFE TA DANIE L	925 187 45/ 000 1- 65	16,75	4			19 ^a
0120 11/2 026	ASSOC IACAO NACIO NAL DE FORTA LECIM ENTO DA AGRO BIODI VERSI DADE - AGRO BIO	713 17/ 000 1- 19	16,75	3			20 ^a
0119 92/2 026	ASSOC IACAO COMU NITARI A TRUPE DE BRASIL IA DE MINAS	362 118 1/0 001 -61	16,5				21 ^a
0089 84/2	CENTR O DE	496 025	16,25				22 ^a

026	CONVI VENC A SOCIA L DO RECIFE - CCRS	59/ 000 1- 80					
0072 58/2 026	ASSOC IACAO AMPA RO AO PROXI MO	310 590 750 001 -71	15,75				23 ^a
0120 55/2 026	ASSOC IACAO CIDAD E PARA TODOS	287 991 71/ 000 1- 41	15,25				24 ^a
0083 24/2 026	ABAF ASSOC IACAO BREJO SANTE NSE DE APOIO A FAMILI A	124 655 97/ 000 1- 29	15				25 ^a
0120 50/2 026	ASSOC IACAO DOS MORA DORES DO LOTEA MENT O SANTA PAULA	892 512 4/0 001 -90	14,5				26 ^a
0112 46/2 026	COMU NIDAD E OBRA DE MARIA - OPUS MARIA E	303 435 /00 01- 05	14,25	2	1	22/11/ 1994	27 ^a

0120 49/2 026	ASSOC IACAO DA JUVEN TUDE CAMP ONESA NORD ESTIN A, TERRA LIVRE,	942 327 0/0 001 -80	14,25	2	1	27/02/ 2008	28 ^a
0119 48/2 026	INSTIT UTO DE SOLID ARIED ADE E RESGA TE DA CIDAD ANIA RUMO AO FUTUR O	942 029 4/0 001 -85	13,25	2	2		29 ^a
0102 80/2 026	PROG RAMA SOCIA L SIM EU SOU DO MEIO - SESM	402 248 94/ 000 1- 18	13,25	2	1		30 ^a
0080 43/2 026	ASSOC IACAO FAZEN DO A DIFER ENCA GRU	458 540 65/ 000 1- 32	12,75				31 ^a
0117 87/2 026	INSTIT UTO MARIA DO CARM O	446 198 57/ 000 1- 60	12,5				32 ^a

0098 25/2 026	CASA AFRIC ANA REINO DE OXALA	761 095 4/0 001 -65	11,25	2	1,5	26/07/ 2005	33 ^a
0120 54/2 026	INSTIT UTO CULTU RAL AGUA S DO AMAN HA	402 463 30/ 000 1- 86	11,25	2	1,5	04/01/ 2020	34 ^a
0118 95/2 026	CORP ORAC AO ALIAN CA	844 825 6/0 001 -78	11				35 ^a
0120 45/2 026	FUND ACAO CULTU RAL FRANC ISCA DE SOUSA LIMA	720 730 6/0 001 -62	10,5				36 ^a

**ANEXO II - RELAÇÃO DAS PROPOSTAS INVALIDADAS E ELIMINADAS NO ÂMBITO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO MDS Nº 01/2026 COM INDICAÇÃO DE MOTIVOS**

Nº	Nº PROPOSTA	ORGANIZAÇÃ O DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO	ITENS DO EDITAL NÃO OBSERVADOS PELAS ORGANIZAÇÕE S
1	001553/2026	ASSOCIACAO MARJAK PRODUCOES	07.163.466/00 01-57	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do

					prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
2	002135/2026	PROAME - PROJETO AMOR E ESPERANCA	23.583.286/00 01-80	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
3	003254/2026	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ESTADO DE GOIAS	02.917.870/00 01-55	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições

					estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
4	006122/2026	INSTITUTO DE LESBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS E NAO BINARIO DE ALAGOAS - ILGGA	54.688.948/00 01-00	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
5	006990/2026	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRUPE DE BRASILIA DE MINAS	03.621.181/00 01-61	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
6	007350/2026	INSTITUTO IKIGAI	32.474.514/00 01-75	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS,

					conforme conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
7	007413/2026	ORDEM CULTURAL, SOCIAL E ESPIRITUAL FAMILIA ORUN	26.265.161/00 01-09	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
8	008390/2026	INSTITUTO KAIROS ETICA E ATUACAO RESPONSAVEL	07.037.770/00 01-58	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última

					proposta enviada para análise no Transferegov.
9	008398/2026	COMUNIDADE OBRA DE MARIA - OPUS MARIAE	00.303.435/00 01-05	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
10	008718/2026	INSTITUTO DO BEM ESTAR SOCIAL	15.732.269/00 01-30	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
11	008870/2026	INSTITUTO ALICE FRANCISCA DA SILVA	13.451.137/00 01-04	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada

				Cozinha Solidária	deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
12	009018/2026	FUNDACAO CULTURAL FRANCISCA DE SOUSA LIMA	07.207.306/00 01-62	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
13	009031/2026	ORGANIZACAO BARREIRA AMIGOS SOLIDARIOS	04.433.866/00 01-47	Organização da Sociedade Civil não apresentou os Termos de Concordância das Cozinhas Solidárias, tendo apresentado documentação diversa, onde não consta a cláusula de validação das	2.6. No momento da apresentação da proposta, a entidade privada sem fins lucrativos credenciada como Entidade Gestora deverá validar a capacidade produtiva de cada cozinha solidária, por

				capacidades produtivas das cozinhas solidárias.	meio do Termo de Concordância constante do Anexo VII, atestando que as informações declaradas pelas cozinhas vinculadas foram verificadas e estão em conformidade com a sua realidade operacional.
14	009105/2026	ASSOCIACAO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO - AMMEP	07.943.257/00 01-26	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
15	009200/2026	COMUNIDADE TERAPEUTICA SAO FRANCISCO DE ASSIS	08.926.740/00 01-65	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa

					Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
16	009424/2026	ASSOCIACAO DIVINOPOLIS DE GOIAS SOLIDARIO - ADVGSOL	48.100.451/00 01-27	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
17	009495/2026	INSTITUTO CEU ESTRELA GUIA	23.491.453/00 01-63	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
18	009652/2026	PROFISSIONAIS DA AREA DE	04.767.550/00 01-91	Plano de Trabalho	CRITÉRIO DE JULGAMENTO

		SAUDE PROMOVENDO ACOES SOCIAIS - PASPAS		apresentado pela Organização da Sociedade Civil está incompleto	(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016
19	009756/2026	COOPERATIVA ECOLOGICA DE	03.621.936/00 03-90	Organização da Sociedade Civil	7.4.3. Cada entidade

		AGRICULTORES , ARTESAO S E CONSUMIDORE S DA REGIAO SERRANA - ECOSERRA		enviou outra proposta posteriormente	poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
20	009761/2026	ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA BENEFICENTE SALVANDO VIDAS	53.357.827/00 01-13	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
21	009876/2026	INSTITUTO ADENILSON CRUZ	44.340.277/00 01-39	As cozinhas solidárias constantes no plano de trabalho não são compatíveis com a área de abrangência verificada na documentação apresentada	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: (...) d) possuir área de atuação com

					pela Organização da Sociedade Civil. Declaração emitida por conselho de direitos não observa a área de abrangência das cozinhas solidárias indicadas. abrangência compatível com as cozinhas solidárias indicadas em seu plano de trabalho; e) declarar a abrangência geográfica da sua área de atuação, conforme modelo constante do Anexo VI. No caso de abrangência nacional, esta deverá estar claramente indicada no seu estatuto ou deverá ser apresentada documentação comprobatória validada, preferencialmente, pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, ou outro conselho nacional de direitos ou de políticas públicas, comprovando atuação em, pelo menos, 5 (cinco) Unidades da Federação e 3 (três) regiões do país, também via Anexo VI deste edital; f) possuir declaração
--	--	--	--	--	---

					emitida por Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, preferencialmente CONSEA, ou outro conselho de direitos ou de políticas públicas, demonstrando conhecimento do Plano de Trabalho proposto e assumindo o compromisso de exercício do controle social sobre a proposta apresentada, conforme estipulado no Anexo VIII;
22	010066/2026	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRUPE DE BRASILIA DE MINAS	03.621.181/00 01-61	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
23	010673/2026	ASSOCIACAO CIDADE PARA TODOS	28.799.171/00 01-41	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar

					mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
24	010827/2026	ONG UM OLHAR	39.127.840/00 01-55	Organização da Sociedade Civil não validou as capacidades produtivas das cozinhas solidárias.	2.6. No momento da apresentação da proposta, a entidade privada sem fins lucrativos credenciada como Entidade Gestora deverá validar a capacidade produtiva de cada cozinha solidária, por meio do Termo de Concordância constante do Anexo VII, atestando que as informações declaradas pelas cozinhas vinculadas foram verificadas e estão em conformidade com a sua realidade operacional.
25	011059/2026	INSTITUTO CEU ESTRELA GUIA	23.491.453/00 01-63	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do

					prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
26	011081/2026	ONG ASCIAONA - ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL ILE ASE OKUN NILE AYO	36.350.905/00 01-39	As cozinhas solidárias constantes no plano de trabalho não são compatíveis com a área de abrangência verificada na documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil. Declaração emitida por conselho de direitos não observa a área de abrangência das cozinhas solidárias indicadas.	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: (...) d) possuir área de atuação com abrangência compatível com as cozinhas solidárias indicadas em seu plano de trabalho; e) declarar a abrangência geográfica da sua área de atuação, conforme modelo constante do Anexo VI. No caso de abrangência nacional, esta deverá estar claramente indicada no seu estatuto ou deverá ser apresentada documentação comprobatória validada, preferencialmente, pelo Conselho Nacional de Segurança

					Alimentar e Nutricional - CONSEA, ou outro conselho nacional de direitos ou de políticas públicas, comprovando atuação em, pelo menos, 5 (cinco) Unidades da Federação e 3 (três) regiões do país, também via Anexo VI deste edital; f) possuir declaração emitida por Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, preferencialmente CONSEA, ou outro conselho de direitos ou de políticas públicas, demonstrando conhecimento do Plano de Trabalho proposto e assumindo o compromisso de exercício do controle social sobre a proposta apresentada, conforme estipulado no Anexo VIII;
27	011106/2026	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAUDE MENTAL VIDA	27.042.435/00 01-55	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir

				Cozinha Solidária	as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
28	011641/2026	INSTITUTO KEMET	42.495.305/00 01-61	Organização da Sociedade Civil não apresentou os Termos de Concordância das Cozinhas Solidárias	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: (...) h) apresentar, na sua proposta, o termo de concordância firmado com cada uma das Cozinhas Solidárias (Anexo VII), atestando a aceitação da sua atuação como Entidade Gestora no apoio à gestão e na coordenação compartilhada das cozinhas, bem como no suporte ao funcionamento dessas tecnologias sociais.

29	011752/2026	MOVIMENTO ORGANIZACIONAL VENCER EDUCAR E REALIZAR	10.935.841/00 01-44	Organização da Sociedade Civil não validou as capacidades produtivas das cozinhas solidárias.	2.6. No momento da apresentação da proposta, a entidade privada sem fins lucrativos credenciada como Entidade Gestora deverá validar a capacidade produtiva de cada cozinha solidária, por meio do Termo de Concordância constante do Anexo VII, atestando que as informações declaradas pelas cozinhas vinculadas foram verificadas e estão em conformidade com a sua realidade operacional.
30	011861/2026	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA, TERRA LIVRE,	09.423.270/00 01-80	Organização da Sociedade Civil enviou outra proposta posteriormente	7.4.3. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
31	011864/2026	INDESC - INSTITUTO NACIONAL DE	739398700010 9	Organização da Sociedade Civil enviou outra	7.4.3. Cada entidade poderá

		DESENVOLVIM ENTO SOCIAL E CULTURAL		proposta posteriormente	apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
32	011869/2026	INSTITUTO BENEFICENTE ABRIGO LAR TRES CORACOES	45.611.594/00 01-05	Proposta apresentada não inclui 10 cozinhas solidárias habilitadas	2.3. O objetivo específico de cada parceria será o fomento operacional às atividades de produção e oferta de refeições por cozinhas solidárias previamente habilitadas junto ao MDS, no período de 18 (dezoito) meses, com um repasso financeiro mensal, conforme os critérios de capacidade produtiva definidos na Tabela 1. 4.3. Cada Entidade Gestora assumirá a responsabilida de em apoiar, pelo menos, 10 (dez) cozinhas solidárias, vedada a atribuição de mais de 30%

					(trinta por cento) do valor de fomento operacional a uma única cozinha solidária, proporcionando o suporte necessário para o seu funcionamento, garantindo a continuidade da produção e da distribuição de refeições.
33	011890/2026	ASSOCIACAO NACIONAL DE AGROBIODIVERSIDADE DOS POVOS DA AMAZONIA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA VIDA - ANAPAMAV	10.573.005/001-67	Organização da Sociedade Civil não apresentou plano de trabalho	7.4.4. A entidade deverá encaminhar através do Transferegov o Plano de Trabalho, conforme modelo disposto no Anexo IV, juntamente com todos os documentos comprobatórios, além dos Anexos VII, que confirmam a participação das Cozinhas Solidárias constantes em sua proposta de plano de trabalho, e Anexo VIII, devidamente digitalizados, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
34	011905/2026	OMO ARO COMPANHIA CULTURAL	14.230.907/001-51	As cozinhas solidárias constantes no plano de	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim

					trabalho não são compatíveis com a área de abrangência verificada na documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil. Declaração emitida por conselho de direitos não observa a área de abrangência das cozinhas solidárias indicadas.	enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: (...) d) possuir área de atuação com abrangência compatível com as cozinhas solidárias indicadas em seu plano de trabalho; e) declarar a abrangência geográfica da sua área de atuação, conforme modelo constante do Anexo VI. No caso de abrangência nacional, esta deverá estar claramente indicada no seu estatuto ou deverá ser apresentada documentação comprobatória validada, preferencialmente, pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, ou outro conselho nacional de direitos ou de políticas públicas, comprovando atuação em, pelo menos, 5 (cinco) Unidades da
--	--	--	--	--	--	--

					Federação e 3 (três) regiões do país, também via Anexo VI deste edital; f) possuir declaração emitida por Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, preferencialmente CONSEA, ou outro conselho de direitos ou de políticas públicas, demonstrando conhecimento do Plano de Trabalho proposto e assumindo o compromisso de exercício do controle social sobre a proposta apresentada, conforme estipulado no Anexo VIII;
35	011947/2026	ASSOCIACAO CARNAVALESC A, ESPORTIVA, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ACADEMICOS DO RIACHO FUNDO II	09.529.508/001-56	Organização da Sociedade Civil apresentou Termo de Concordância de 05 cozinhas solidárias, somente.	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: (...) h) apresentar, na sua proposta, o termo de concordância firmado com cada uma das Cozinhas Solidárias (Anexo VII),

					atestando a aceitação da sua atuação como Entidade Gestora no apoio à gestão e na coordenação compartilhada das cozinhas, bem como no suporte ao funcionamento dessas tecnologias sociais. 4.3. Cada Entidade Gestora assumirá a responsabilidade em apoiar, pelo menos, 10 (dez) cozinhas solidárias, vedada a atribuição de mais de 30% (trinta por cento) do valor de fomento operacional a uma única cozinha solidária, proporcionando o suporte necessário para o seu funcionamento, garantindo a continuidade da produção e da distribuição de refeições.
36	011994/2026	INSTITUTO DE LESBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS,	54.688.948/00 01-00	Organização da Sociedade Civil não tem 3 (três) anos de existência.	5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a entidade privada sem fins lucrativos credenciada como Entidade

		PANSEXUAIS E NAO BINARIO DE ALAGOAS - ILGGA			Gestora deverá atender aos seguintes requisitos: (...) d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
37	012032/2026	ASSOCIACAO MARJAK PRODUCOES	07.163.466/00 01-57	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
38	012041/2026	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO	12.223.202/00 01-81	Organização da Sociedade Civil enviou outra	7.4.3. Cada entidade poderá

		CENTRINHO DA U V 10		proposta posteriormente	apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.
39	012047/2026	INSTITUTO SOCIAL BRASIL VERDE - I.S.B.V	31.360.916/00 01-86	Organização da Sociedade Civil não credenciada no Programa Cozinha Solidária	4.2 A entidade privada sem fins lucrativos assim enquadrada deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar credenciada junto ao MDS, conforme Decreto nº 11.937, de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária, e as disposições estabelecidas na Portaria nº 978, de 05 de abril de 2024;
40	012057/2026	ASSOCIACAO PROJETO IRMAO SOL IRMA LUA	35.064.849/00 01-03	Proposta apresentada não inclui 10 cozinhas solidárias habilitadas	2.3. O objetivo específico de cada parceria será o fomento operacional às atividades de produção e oferta de refeições por cozinhas solidárias previamente habilitadas

					junto ao MDS, no período de 18 (dezoito) meses, com um repasse financeiro mensal, conforme os critérios de capacidade produtiva definidos na Tabela 1. 4.3. Cada Entidade Gestora assumirá a responsabilidade de em apoiar, pelo menos, 10 (dez) cozinhas solidárias, vedada a atribuição de mais de 30% (trinta por cento) do valor de fomento operacional a uma única cozinha solidária, proporcionando o suporte necessário para o seu funcionamento, garantindo a continuidade da produção e da distribuição de refeições
41	012060/2026	ILE ASE OMI GBONA	55.012.964/00 01-41	Organização da Sociedade Civil não tem 3 (três) anos de existência	5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a entidade privada sem fins lucrativos credenciada como Entidade Gestora deverá atender aos seguintes

					requisitos: (...) d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
--	--	--	--	--	--